



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 24 de outubro de 2024.

PC nº 120.10.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 34**, de 24 de outubro de 2024, que revoga a Lei nº 3.439, de 01 de julho de 1970.

A lei que se pretende ora revogar, autorizou o cancelamento da cláusula de inalienabilidade de imóvel doado pela Prefeitura de Santo André à Cúria Diocesana de Santo André, através da Lei nº 2.660, de 17 de abril de 1967, para o fim exclusivo de transferir, à época, o referido imóvel à Associação Lar Menino Jesus da Diocese de Santo André.

Tal propositura decorre de solicitação feita em conjunto pela própria Associação Lar Menino Jesus e a Mitra Diocesana de Santo André em razão da paralisação das atividades assistenciais prestadas pela Associação.

Por derradeiro, destacamos que a pretendida alteração em nada interfere nos trabalhos assistências prestados à população pela Cúria Diocesana de Santo André.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2024.10.24 16:15:32 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350037003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 24.10.2024

REVOGA a Lei nº 3.439, de 01 de julho de 1970.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.761/2024,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.439, de 01 de julho de 1970.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da Cúria Diocesana de Santo André.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de outubro de 2024.

PAULO
HENRIQUE
PINTO
SERRA:1666856
0881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.10.25
14:24:39 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

